



MATÉRIA RECEBIDA Nº 215/2024

Ofício 423/2024
Ibitinga, 09 de Abril de 2024.

Assunto: Responde requerimento 117/2024, do ilustre vereador Dr. Fernando Inácio, onde requer informações ao Executivo Municipal sobre a realização da Festa Cultural do Cigano, realizada em nosso Município, tradicionalmente junto com os Festejos de São Benedito, no mês de maio, conforme o calendário de Eventos do Município.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 117/2024 (Protocolo 1028/2024), **requer informações ao Executivo Municipal sobre a realização da Festa Cultural do Cigano, realizada em nosso Município, tradicionalmente junto com os Festejos de São Benedito, no mês de maio, conforme o calendário de Eventos do Município.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Cultura Marcos Aparecido Rodakevick a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Ibitinga, 08 de abril de 2024

Vereador: Dr. Fernando Inácio

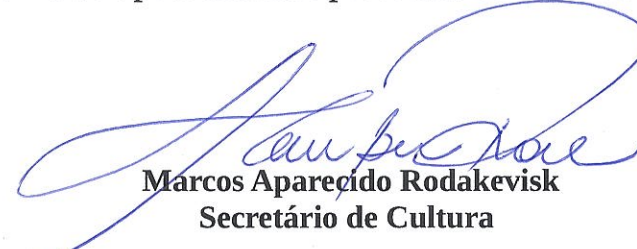
Requerimento: 117/2024

Assunto: Requer informação ao Executivo Municipal sobre a Realização da Festa Cultural do Cigano, realizada em nosso município, tradicionalmente junto com os Festejos de São Benedito, no mês de maio, conforme o Calendario de Eventos do Município.

Nota Técnica

Informo que conforme questionado pelo Vereador **Fernando Inácio**, a Secretaria Municipal de Cultura Promove a Semana do Cigano no final do mês de Agosto com forme a Lei Municipal 3.582 de 18 de abril de 2012.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de consideração.
Atenciosamente,



Marcos Aparecido Rodakevick
Secretário de Cultura



**LEI Nº 3.583, DE 18 DE ABRIL DE 2012****INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A “SEMANA DO CIGANO DE IBITINGA”.**

(Projeto de Lei nº 59/2012, de autoria do Vereador José Romildo dos Santos)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.800/2012, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Ibitinga a “SEMANA DO CIGANO DE IBITINGA”, a ser comemorado, anualmente, no mês de AGOSTO, com início no terceiro domingo do referido mês, integrando-se e incluindo-se o evento, no calendário oficial do Município de Ibitinga.

Art. 2º. A Semana do Cigano de Ibitinga, constitui-se evento de interesse público, sendo um dos pontos de folclore do município, podendo ser realizados, passeios ecológicos e cavalgadas até o marco referencial “Cruz do Cigano”, com apresentações de dança, música, palestras em escolas, exposições e todas as demais expressões de artes.

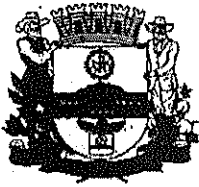
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCÓ ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 18 de abril de 2012.


PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.932, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Institui o Calendário Oficial de Eventos do município de Ibitinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.058/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, que terá a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar a realização de eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos, religiosos, culturais, comerciais e industriais, promovidos no âmbito do município.

Parágrafo Único – Considera-se evento toda ação de interesse público, técnico, social, científico, esportivo, artístico, religioso, cultural, comercial e industrial, que permite o intercâmbio de informações entre órgãos públicos, entidades civis e sociedade, tais como: Encontros, Conferências, Painéis, Seminários, Palestras, Simpósios, Congressos, Jornadas, Fóruns, Debates, Mostras, Semana de Estudos, Oficinas, Exposições, Teatro, Jogos, Festivais e outros.

Art. 2º – Serão registrados no Calendário Oficial os eventos aprovados em lei e os tradicionalmente reconhecidos pela população local.

Art. 3º – Os eventos programados no Calendário Oficial poderão contar com o apoio logístico e financeiro do município, bem como dispor de suporte adequado para o encaminhamento de pedidos de auxílio financeiro às agências de fomento e aos patrocinadores.

Parágrafo Único – O apoio do município de que trata este artigo estará sempre condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 4º – Para os fins do disposto nesta Lei integram o Calendário Oficial os seguintes eventos:

- I. JANEIRO: SANOPI – Salão de Negócios e Oportunidades de Ibitinga;
- II. FEVEREIRO/MARÇO: Carnaval;
- III. MARÇO/ABRIL: Caminhada Penitencial Luminosa e Via-Sacra ao Vivo;
- IV. ABRIL: Exposição de Carros Antigos;
- V. MAIO: Festa de São Benedito;
- VI. MAIO/JUNHO: Corpus Christi e Arraial Junino (1ª quinzena de junho);
- VII. JULHO: Aniversário do Município (com festival de pipas e festival de danças) e Feira do Bordado de Ibitinga;
- VIII. AGOSTO: Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus;
- IX. SETEMBRO: Sacode a Praça e Festa do Peão de Boiadeiro;
- X. OUTUBRO: Festa das Nações (1ª quinzena) e Rodeio In Door;
- XI. NOVEMBRO: Semana da Consciência Negra, Feira do Artesanato de Ibitinga - FAI - e Festa do Chopp;
- XII. DEZEMBRO: Semana de Artes e Literatura (1ª semana), Corrida Pedestre e Celebração do Natal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2007.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo

